



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Item 12  
COREM-ES  
N.º FLS 01  
Assinatura do Funcionário

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 857/2016/COREN-ES.**

Vitória, 28 de setembro de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

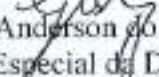
Para: Dra. Suely Rangel  
Vice-Presidente do Coren-ES

**Assunto: Item para ROP setembro / 2016 - Abertura de processo de confecção de boletos de anuidade**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. Autorização para abertura de processo de contratação de empresa para confecção de boletos de anuidade do exercício de 2017.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Srs Cinthya  
① Incluir na proposta  
ROP e Pop.

28/09/16





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 02

led  
Assinatura do Funcionário

DESP. N.º 331/2016

## DESPACHO DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

**Considerando** a Decisão Coren-ES n.º 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

**Considerando** o artigo 2.º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1.º de janeiro de 2015;

Ao Sr. Gesliney Anderson do Carmo – Assessor Especial da Diretoria,

**Considerando** a aprovação por unanimidade do *Memorando Diretoria n.º 857/2016/Coren-ES*, na ROP n.º 389, realizada no dia 30/09/2016;

Restituo o supracitado memorando para as providências administrativas necessárias, visando à contratação de empresa para confecção de boletos de anuidade do exercício 2017.

Atenciosamente,

  
Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 03

led

Assinatura do Funcionário

**MEMORANDO N.º 856/2016/PRES./COREN-ES.**

Vitória-ES, 28 de setembro de 2016.

Aos

- Marcia Nascimento Pimentel de Oliveira;
- Wallace de Novaes Figueiredo;
- Lidiani D. Cardozo Coelho;
- Edinéia da Silva do Nascimento;
- Gesliney Anderson do Carmo.

**Assunto: Reunião sobre cobrança de anuidade do ano de 2017**

Prezado (a) Funcionário (a),

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo convoca os prezados para realizar **reunião sobre cobrança de anuidade do ano de 2017**

A reunião será realizada no auditório do Coren-ES no dia 30/09/2016 às 09:00hs.

Atenciosamente,

*WA. 28/09/2016.*

*Gesliney*  
**Gesliney Anderson do Carmo**  
Assessor Especial da Diretoria


*28/09/16*  
*Dr. Antônio Pereira Filho*  
Enfermeiro Fiscal  
COREN-ES 136581

*Wallace de Novaes Figueiredo*  
Assessor Analista de  
Sistemas de Informática  
Coren - ES / Mat. 170



## EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 389 MANDATO 2015-2017

1 **30/09/2016** – Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho  
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número  
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os  
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely  
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira  
6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da  
7 Silva Amorim; Conselheiro Romildo Galvão; Conselheira Kallinca Venturini de Araújo;  
8 Conselheira Rosangela Fernandes Alves França. **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa  
9 Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maria Anelise  
10 Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate; Conselheiro Anézio Tirelli;  
11 Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheira Maristela Carneiro Luppi. **Faltas**  
12 **justificadas:** Conselheira Sebastiana Maria Conceição Calmon. **Faltas não justificadas:**  
13 Conselheiro Adriano José da Silva de Souza; Presentes ainda o Dr. Wladmilson Almeida -  
14 Presidente da Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar; Dr. Robson Luiz D'Andrea -  
15 Procurador-Geral do Coren-ES. **01 - DELIBERAÇÕES: (A)** Abertura dos trabalhos e verificação  
16 de quórum. **(B)** Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 388<sup>a</sup>. **02 - REFERENDO DOS**  
17 **ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se  
18 do quórum. Realizada a leitura da Ata da ROP 388<sup>a</sup> que, após as devidas correções, foi colocada em  
19 votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO:(...) Item 11: Memorando**  
20 **Diretoria nº 857/2016/Coren-ES.** Abertura de processo de confecção de boletos de  
21 anuidade/2017. Aberto para discussão, não houve discussão. Iniciado a votação. Aprovado por  
22 unanimidade. (...) Nada mais foi perguntado ou questionado. eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a  
23 presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou às 18h.

24   
25 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

26   
27 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;



## Ata da Reunião Processo de Boleto / Anuidade - Interna - 03/10/16

Aos três de outubro de 2016, na sala 1.103 às 09:30min reuniram-se os colaboradores do Coren-ES Gesliney Anderson do Carmo Assessor Especial da Diretoria, Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira Chefe do Setor Tesouraria, Edineia da Silva Nascimento Coordenadora do Registro e Cadastro, Wallace de Novaes Figueiredo Coordenador de TI, Leidiane D. Cardozo Coelho Chefe do Setor de Compras, Jaqueline Fosse Coutinho Assessoria Jurídica para definições do processo de emissão de boleto para anuidade.

### DELIBERAÇÕES:

Item 01 - Anderson solicitou a inclusão do CPF no layout do boleto. O layout do boleto da anuidade de 2017 será o mesmo de 2016. O modelo definitivo será elaborado por Wallace no dia 03/10/16.

Item 02 - A Homologação do boleto será realizada pela empresa contratada para a emissão do mesmo, caso aconteça atraso, o Coren-ES realizará uma contingência e irá realizar o pedido de homologação.

Item 03 - Mensagem e Anuidades: Será mantido o conteúdo igual ao 2016, aguardando atualizações de data e valores, para descrever no boleto, informações a serem definidas por resolução do Cofen. Anderson será o responsável pela gestão do prazo, previsão inicial 28/10/16.

Item 04 - Leidiane irá informar o nº do contrato com o correio até 03/10/16.

Item 05 - Questionário do Incorp (previsão 28/10/16), fluxo Wallace recebe, Anderson gerencia as perguntas com a equipe, Wallace responde no Incorp.

Item 06 - Edineia irá fornecer a quantidade de profissionais ativos para definir a quantidade de boletos impressos até 03/10/16.

Item 07 - Para os boletos a serem emitidos para as empresas (PJ), o modelo será definido e apresentado por Antônio Pereira e Wallace 04/10/16. Antônio Pereira irá verificar e apresentar a situação de desconto e valores até 28/10/16.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

FLS 06

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Item 08 – O PAD será aberto por Anderson até o dia 05/10/16, depende do extrato de ata da plenária de 30/09/16 e dos modelos de boletos de profissionais e empresas.

**Coordenador:** Gesliney Anderson do Carmo

**Secretário:** Márcia Nascimento P. de Oliveira

**Demais presentes:**

Edineia da Silva Nascimento

Wallace de Novaes Figueiredo

Leidiane D. Cardozo Coelho

Jaqueline Fosse Coutinho

Recibto em 03/10/2016  
Jaqueline S. Coutinho

Márcia N. Nascimento P. de Oliveira  
Chefe Setor Tesouraria  
Portaria - COREN-ES nº 017/2013

Leidiane D. Cardozo Coelho  
Chefe Setor Compras  
Portaria COREN-ES nº 081/2013

Wallace de Novaes Figueiredo  
Assessor Analista de  
Sistemas de Informática  
Coren - ES / Mat.: 139

Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria  
Portaria Coren-ES nº 050/2016



COREN-ES :: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

COREN-ES  
Associação Profissional

FULANO DA SILVA - 102.885 - AUX			RECEBI O DOCUMENTO REFERIDO EM
MEMBRADO	VALOR DO DOCUMENTO	DATA DE PROCESSAMENTO	Nº FLS <i>Ed</i>
31 / 03 / 2015	120,80	20/11/2014	ASSINATURA <i>Ed</i>

Assinatura do Funcionário

COREN-ES :: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

<b>CAIXA</b>		LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		VALOR DO DOCUMENTO	
Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35		31/03/2015		120,80			
Data do Documento		Número do Documento		Tipo de Doc.		Data de Processamento	
20/11/2009		331535		OU		20/11/2014	
Número do Documento		Valor do Documento		Tipo de Documento		Data de Processamento	
900000000000331535-0							
FULANO DA SILVA - 102.885 - AUX CPF: 000.000.000-00							
RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106							
VITÓRIA-JARDIM CAMBURI							
ES 29.090-790							

LEIA ESSAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER ÚTEIS

Anuidade de 2015 poderá ser parcelada sem desconto em até 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal de 2015. RESOLUÇÃO COFEN Nº 435/2012

ANUIDADE(S) EM ATRASO
Encontra-se em aberto as anuidades de: <b>2009; 2007; 2006; 2005</b> CASO NÃO SE ENCONTRE NESSA SITUAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERAR  Os profissionais de enfermagem que estão em débito com o Coren-ES até 2014, podem aproveitar os DESCONTOS do REFIS, previstos na Resolução Cofen 0481/2015.

MENSAGENS
(Texto de Responsabilidade do Cedente) ANUIDADE: 2015 COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72 ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76 ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80 **AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**  <b>ATENÇÃO: O desconto no valor da anuidade é um benefício. O profissional deverá ficar atento a essa vantagem.</b>  <b>** ESSES DOCUMENTO DEVERÁ SER GUARDADO POR 5 ANOS **</b>

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado de recibo de pagamento emitido pelo Banco.  
Recebido através do cheque nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_  
Este documento só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CAIXA** 104-0 10491.03953. 17900 . 000005 00003.315355 5 45580000008790

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35		31/03/2015	
DATA DO DOCUMENTO		AGÊNCIA/CONTO DO CEDENTE	
		0823 / 039517 - 0	
NÚMERO DO DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO	
900000000000331535-0		900000000000331535-0	
VALOR DO DOCUMENTO		VALOR DO DOCUMENTO	
120,80		120,80	
(Texto de Responsabilidade do Cedente)			
ANUIDADE: 2015 COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72 ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76 ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80 **AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**			
RECEBIDO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
FULANO DA SILVA - 102.885 - AUX - CPF: 000.000.000-00 RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106 JARDIM CAMBURI - VITÓRIA - ES 29.090-700 SACADOR: WAZZIN		RECIBO DE BARRA	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FORM DE COMPROVAÇÃO





		NÃO PRODUZIDO <input type="checkbox"/>
		NÃO EXISTE NÚMERO INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/>
		NÃO EXISTE PÉLO (PROFISSIONAL) <input type="checkbox"/>

**COREN-ES**  
 N.º FLS. 09  
 COORDENADOR REGIONAL DE ENFERMAGEM  
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
 Assinatura do Funcionário

**PARA USO DOS CORREIOS**

**Profissional de Enfermagem**

**Atenção ao Artigo 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem!**

- Manter seus dados cadastrais atualizados e regularizados as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.

Para as correspondências encaminhadas aos profissionais é utilizado o endereço constante no banco de dados da autarquia, atualizado ou não.



**Coren<sup>ES</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



DESTINATÁRIO  
 FULANO DA SILVA - Aux\_2015  
 RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106  
 JARDIM CAMBURI - VITÓRIA -ES  
 CEP: 29.090-790

**Para informações e serviços  
 acesse o site do Coren-ES  
 www.coren-es.org.br**

**CONTATOS:**

VITÓRIA (27) 3223-7768 - 3222-2930

SÃO MATEUS (27) 3763-1447 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (28) 3522-4823 COLATINA (27) 3721-5802

coren-es@coren-es.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / COREN-ES  
 Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. AMES, Sl. 1116, Centro - CEP 29010-901 - Vitória/ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 10

[Assinatura]  
Assinatura do Funcionário

## MEMO nº 875/2016

Ao: Assessor Especial da Presidência  
Anderson do Carmo

Vitória, 03 de Outubro de 2016.

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os quantitativos dos profissionais ativos:

Enfermeiros – **7.720**

Técnico de Enfermagem – **22.682**

Auxiliar de Enfermagem – **4.318**

**TOTAL DE INSCRITOS = 34.720**

*Edinéia Nascimento*

Edinéia da Silva Nascimento  
Coordenadora  
Registro e Cadastro  
Portaria - COREN-ES nº 017/2013

*[Assinatura]*  
Gestiney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria  
Portaria COREN-ES nº 050/2016

*Diante 03/10/16*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sala 108 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802.

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

# Inscritos

COREN-EU  
N.º FLS 11

Nome

N.º Inscr Tp. Inscrição

4318	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
* 15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SECUNDÁ
7720	ENFERMEIRO
* 86	ENFERMEIRO SECUNDÁRIO
22682	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
* 119	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SECUNDÁ

Assinatura do Funcionário  
Situação

Qtd: 34940

11

Enfermeiros = 7.720.  
Téc de enfª = 22.682  
Aux. de enfª = 4.318.  

---

34.720

Registos ativos



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 12

Assinatura do Funcionário

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requirante: Gesliney Anderson do Carmo

2 – Data: 06/10/2016

### 3 – Objeto:

- BEM MÓVEL
- BEM IMÓVEL
- MATERIAL DE USO E CONSUMO
- SERVIÇOS

4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviço especializado de confecção e impressão de boletos bancários das anuidades do ano de 2017 do Coren-ES, aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) documentos, com 03 dobras e bordas destacáveis.

5. **Prazo de entrega e/ou execução:** 07 dias após a assinatura do contrato.

6. **Informações sobre garantia:** Não se aplica.

7. **Estratégia de fornecimento:** Todo o material deve ser embalado de acordo com a numeração do CEP e em ordem cronológica, em caixas de papelão e de fácil conferência e resistente ao transporte, deverá constar na parte externa das caixas informações sobre a numeração dos cep acondicionadas no interior de cada caixa.

8. **Local e horário de entrega:** Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1102, deverá ser executado em horário comercial ou na agência dos correios na Avenida Jerônimo Monteiro, 310 – Centro – Vitória-ES. O Local será confirmado 24 horas antes da entrega.

9. **Informações sobre prova:** Deverá ser encaminhada matriz para homologação do banco ao qual o Coren-ES é conveniado.

10. **Finalidade e Justificativa da requisição:** Cobrança das anuidades da Autarquia conforme legislação em vigor.

11. **Outras informações pertinentes sobre a requisição:** - Rubrica a ser utilizada:  
6.2.2.1.1.33.90.30.012

12. **Gestor do Contrato:** Gesliney Anderson do Carmo e em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). Raimundo de Assis Martins, como substituto.

ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO

Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Direção  
Portaria Coren-ES nº 050/2016



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS

13

*Red*

*assinatura do Funcionário*

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 900 / 2016/COREN-ES.**

Vitória, 10 de outubro de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: **PAD N.º 2489 / 2016 – Confecção de Boletos de Anuidades 2017**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

*Gesliney*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

**RECEBEMOS**  
Em 10 / 10 / 2016  
*Leidiane Cardozo*  
Compras COREN-ES



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 2489/2016**

### **1. Da fundamentação**

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada; pela Lei nº 9.648, 27 de maio de 1998; pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

### **2. Do objeto**

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários.

### **3. Do objetivo**

Confecção, impressão e homologação bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 para os profissionais de enfermagem inscritos no Coren-ES, de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas no item 5 – Das especificações do objeto.

### **4. Da justificativa**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES é um órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73. O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no artigo 53, estabelece como responsabilidade e dever do profissional de enfermagem “manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem (Resolução Cofen nº 311/2007).

A contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 é considerada essencial e imprescindível ao Coren-ES, considerando que a anuidade é a principal fonte de receita deste regional e que a emissão da anuidade do exercício deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação que auxiliará nas tomadas de decisões neste Conselho Regional.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

A Lei nº 12.514/2011 preceitua:

Art. 4º Os Conselhos cobrarão:

- I – multas por violação da ética, conforme disposto na legislação;
- II – anuidade; e
- III – outras obrigações definidas em lei especial.

Art. 5º O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

A Lei nº 5.905, artigo 16, versa:

A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- I – três quartos da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- II – três quartos das multas aplicadas;
- III – três quartos das anuidades;
- IV – doações e legados;
- V – subvenções oficiais, de empresas ou entidades particulares;
- VI – rendas eventuais.

## 5. Das especificações do objeto

A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência o produto descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.	35.000



* Entrega na sede do Coren-ES para postagem Conforme modelo anexo	
--	--

**5.2.** As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

**5.3.** A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT/XML.

**5.4.** A contratante só pagará a quantidade exata constante no arquivo TXT/XML.

## 6. Da amostra de pré-impressão

Deverá ser enviado para o Gestor do Contrato a amostra de pré-impressão no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço e entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada.

A contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão.

Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme acima citado. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

## 7. Dos recursos orçamentários

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Confeção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

## 8. Da avaliação do custo

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 9. Da subcontratação

A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para realização de suas tarefas.

## 10. Do prazo e local de entrega

**10.1.** Após aprovação e homologação do contratante, o prazo de entrega do material deverá ser até 10 (dez) dias corridos.

**10.2.** No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
N.º FLS 17

Assinatura do Funcionário

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**10.3. A CONTRATADA** deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com o Gestor do Contrato.

## 11. Da vigência

O presente contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

## 12. Da fiscalização

Os produtos e serviços constantes neste termo serão fiscalizados e acompanhados por servidor do Coren-ES designado por meio de portaria interna, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, "atestos" e fiscalização da execução contratual.

## 13. Da propriedade, sigilo e restrições

**13.1.** Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

**13.2.** A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.

**13.3.** A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

**13.3.1.** Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

**13.3.2.** Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

**13.3.3.** Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.



**13.3.4.** Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

**13.4.** A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

**13.5.** Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.

**13.6.** A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

#### **14. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos**

**14.1.** Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**14.2.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

**14.3.** Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

**14.4.** Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

**14.5.** Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES.

**14.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREN-ES

N.º FLS

19

lw

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**14.8.** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

**14.9.** A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## **15. Obrigações da contratada**

Na execução do objeto do presente termo, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**15.1.** Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após a aprovação da amostra, com quantitativo necessário de boletos para homologação.

**15.2.** Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**15.3.** Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.

**15.4.** Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.

**15.5.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo contratante.

**15.6.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

**15.7.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

**15.8.** Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

**15.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

**15.10.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**15.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**15.12.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

**15.13.** Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microserriha nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

**10.7.** Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.

**15.14.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES.

**15.15.** Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

## **16. Obrigações da contratante**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará a:

**16.1.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratante dentro dos prazos e condições pactuados.

**16.2.** Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**16.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**16.4.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA.

**16.5.** Atestar a prestação do serviço.



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

FLS 21

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**16.6.** Estar no local marcado para recebimento dos materiais.

**16.7.** Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária.

**16.8.** Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

**16.9.** A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios.

**16.10.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

**16.11.** É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações.

## **17. Do pagamento**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **18. Do controle da execução**

A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

**18.1.** Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

**18.2.** Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

**18.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Coren<sup>ES</sup>** COREN-ES  
N.º FLS 22  
WJ  
Assinatura do Funcionário

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

### 19. Das sanções por inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### 20. Do responsável pela elaboração

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

  
Leidiani D. Cardozo Coelho



Vitória (ES), 10 de outubro de 2016.

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

**Coren**<sup>ES</sup>Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra**PROPOSTA COMERCIAL****Razão Social:****Endereço completo:****Telefone e Fax:****E-mail:**

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I.

Item	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários).	01		
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem <u>Conforme modelo anexo</u>	35.000		
TOTAL -----				

**OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total.**

Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Vitória (ES), 11 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do responsável







**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

N.º FLS 25

lwl  
Assinatura de Funcionário

## ANEXO I

Processo nº 2489/2016

### 1. Do objeto

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários.

### 2. Das especificações do objeto

A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência o produto descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem Conforme modelo anexo	35.000

2.2. As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

2.3. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT/XML.

2.4. A contratante só pagará a quantidade exata constante no arquivo TXT/XML.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 26

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

### 3. Da amostra de pré-impressão

Deverá ser enviado para o Gestor do Contrato a amostra de pré-impressão no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço e entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada.

A contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão.

Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme acima citado. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

### 4. Da subcontratação

A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para realização de suas tarefas.

### 5. Do prazo e local de entrega

5.1. Após aprovação e homologação do contratante, o prazo de entrega do material deverá ser até 10 (dez) dias corridos.

5.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com o Gestor do Contrato.

### 6. Da vigência

O presente contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

### 7. Da propriedade, sigilo e restrições

7.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

7.2. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.



7.3. A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

7.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

7.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

7.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.

7.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

7.4. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

7.5. Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.

7.6. A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

## 8. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos

8.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

8.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 28

lid  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

8.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

8.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

8.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

8.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

#### 10. Obrigações da contratada

Na execução do objeto do presente termo, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

10.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após a aprovação da amostra, com quantitativo necessário de boletos para homologação.

10.2. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.3. Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.

10.4. Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 29

*[Assinatura]*  
Secretaria do Funcionário

**10.5.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo contratante.

**10.6.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

**10.7.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

**10.8.** Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

**10.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

**10.10.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**10.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**10.12.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

**10.13.** Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microserilha nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

**10.7.** Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.

**10.14.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES.

**10.15.** Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 30

Assinatura do Funcionário

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

#### 11. Do pagamento

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

#### 12. Do controle da execução

A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

**12.1.** Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

**12.2.** Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13. Das sanções por inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

OREN-ES  
N.º FLS. 31  
Leid  
ABRIL 2016

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

11 de outubro de 2016 10:23

Para: Digigrafos <vendas@digigrafos.com.br>

Prezada Adriana,

Segue anexo Pedido de Cotação, modelo e anexo I referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES


Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 3 anexos

 Anexo I.pdf  
186K

 Modelo layout boleto\_2017.pdf  
1460K

 Pedido de cotacao.pdf  
159K

COREN-ES

N.º FLS 32

Compras COMPRAS &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Assinatura do Funcionário

Clique o seu logo aqui  
 Consulte a HT 001

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

11 de outubro de 2016 10:30

Para: atendimento@tstecnologia.com.br

Prezado Jaqueline,

Segue anexo Pedido de Cotação, modelo e anexo I referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

### Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 3 anexos

Anexo I.pdf  
186K

Modelo layout boleto\_2017.pdf  
1460K

Pedido de cotacao.pdf  
159K



COREN-ES

Fl.º FLS 33

Clique aqui para fazer login  
ou clique aqui para criar uma conta

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de outubro de 2016 11:34

Para: crdasilva@correios.com.br

Prezado Claudia,

Segue anexo Pedido de Cotação e modelo referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES .

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras do Coren-ES


Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 2 anexos

 **Modelo layout boleto\_2017.pdf**  
1460K

 **Pedido de cotacao.pdf**  
159K

COREN-ES

N.º FLS 34

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o H1031

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

18 de outubro de 2016 11:18

Para: Claudia Regina da Silva <CrdaSilva@correios.com.br>

Boa tarde Claudia,

Obrigada pelas informações, mas como informei ontem por telefone nós só podemos contratar os objetos especificados no pedido de cotação enviada para você ontem, ou seja, confecção, homologação e impressão. Os serviços de envio já estão incluídos no Contrato que temos com os Correios.

Diante disso, solicito orçamento conforme Pedido de Cotação anexo.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES


Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209


CNPJ: 08.332.733/0001-35



[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

 Modelo layout boleto\_2017.pdf  
1460K

 Pedido de cotacao.pdf  
159K

COREN-ES

N.º FLS 35

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a 31006

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

11 de outubro de 2016 10:33

Para: "Financeiro - 4.Com" <financeiro@quatropontocom.com.br>, Quatro Ponto Com <alex@quatropontocom.com.br>

Prezado Alex,

Segue anexo Pedido de Cotação, modelo e anexo I referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES


Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209


CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 3 anexos

 Anexo I.pdf  
186K

 Modelo layout boleto\_2017.pdf  
1460K

 Pedido de cotacao.pdf  
159K

COREN-ES

N.º FLS 36

Compras COMPRAS &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logotipo aqui  
Consulte o HTML

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

11 de outubro de 2016 10:19

Para: silvio.lobato@bpd.com.br

Prezado Silvio,

Segue anexo Pedido de Cotação, modelo e anexo I referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



3 anexos

 Anexo I.pdf  
186K Modelo layout boleto\_2017.pdf  
1460K Pedido de cotacao.pdf  
159K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o H100N

COREN-ES

N.º FLS 37

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

11 de outubro de 2016 10:23

Para: comercial@quatropontocom.com.br, marcus@quatropontocom.com.br

Prezado Marcus,

Segue anexo Pedido de Cotação, modelo e anexo I referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras do Coren-ES


Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209


CNPJ: 08.332.733/0001-35



3 anexos

 Anexo I.pdf  
186K

 Modelo layout boleto\_2017.pdf  
1460K

 Pedido de cotacao.pdf  
159K



COREN-ES

n.º FLS 37

Assinatura do Funcionário

Cariacica (ES), 19 de Outubro de 2016.

Ao Conselho Regional de Enfermagem do ES  
Att.: Sra Leidiani - Compras  
Ref: Processo nº 2489/2016 – Anuidade 2017

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de VSª, estamos encaminhando nossa proposta para impressão laser e acabamento de boletos de pagamento, conforme detalhamento abaixo:

Item	Produto	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Val. Total
01	Layout Homologação	Layout(conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários	01	Cortesia	Cortesia
02	Impressão dos Boletos Bancários	Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2016 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclato, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromatica, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	35.000	RS 0,1498	RS 5.243,00
TOTAL					RS 5.243,00

DOMINI SERVIÇOS DE GESTÃO E SEGURANÇA DOCUMENTAL  
CNPJ: 20.946.804/0001-95  
Rua Batista Egídio, nº 10 - Santa Bárbara - Cariacica - ES  
CEP 29145-079 - Tel.: (27) 3323-0058 \* 96139-4199

COREN-ES

N.º FLS 40

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

---

## Pedido de cotação para impressão de boletos bancários referente as anuidades 2017

---

atendimento@tstecnologia.com.br <atendimento@tstecnologia.com.br>

20 de outubro de 2016 08:44

Para: compras@coren-es.org.br

Cc: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>, gerencia@tstecnologia.com.br

Leidiani, bom dia

Segue anexo nossa proposta para realização do serviço de impressão e acabamento de anuidades para o ano de 2017.

Fico as ordens para esclarecimentos de dúvidas e informações.

Atenciosamente,

Jaqueline  
TS Tecnologia

Citando atendimento@tstecnologia.com.br;  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

➔ 2016\_DM\_Corenes\_boletoA4\_01.pdf  
189K



COREN-ES

N.º FLS 41Assinatura do Funcionário

Orçamento: 94.752

Vitória, 18/10/2016

**A(o): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO**Contato: **JAQUELINE**Tel. 3223-7768 [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)

Atendendo à sua solicitação, temos o prazer de apresentar nossa proposta para fornecimento dos produtos e/ou serviços conforme especificações abaixo:

Item	Cod.	Quant.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	32	35.000,00	ENVELOPE BOLETOS FORMATO A4 PAPEL 75 g / PRETO E BRANCO / AUTO ENVELOPADO	0,1900	6.650,0000
02	71	1,00	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT E CONVERSOR HOMOLOGAÇÃO BANCÁRIA	300,0000	300,0000
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	<b>6.950,00</b>
(-)DESCONTO:		0,00	(+)ENTREGA:	(+)DESPESA:	(=)LÍQUIDO: 6.950,00

**Prazo de entrega:**  
A COMBINAR

**Condições de Fornecimento:**

- \* Prazo de Pagamento: 15 DIAS
- \* Validade da Proposta 30 Dias.
- \* Entrega por Conta do Cliente

**Observações**

- Postagem por conta do cliente.
- Será desenvolvido um layout interno do boleto, bem como software para tratamento da base de dados, fornecida pelo cliente. Após a aprovação dos boletos, os mesmos serão encaminhados ao setor do banco responsável pela homologação de cobrança.
- Prazo total para adaptação: 30 dias.

O valor referente ao desenvolvimento de layout e conversor será cobrado na aceitação, por escrito, do orçamento e apenas uma vez.

Atenciosamente,

**ADRIANA PAUZEM**

Vendedor

(27) 3198.1400 [vendas@digigrafos.com.br](mailto:vendas@digigrafos.com.br)**Condições de Fornecimento:**

- \* Prazo de Pagamento: 15 DIAS
- \* Validade da Proposta 30 Dias.
- \* Entrega por Conta do Cliente

**Observações**



- Postagem por conta do cliente.
- Será desenvolvido um layout interno do boleto, bem como software para tratamento da base de dados, fornecida pelo cliente. Após a aprovação dos boletos, os mesmos serão encaminhados ao setor do banco responsável pela homologação de cobrança.
- Prazo total para adaptação: 30 dias.

O valor referente ao desenvolvimento de layout e conversor será cobrado na aceitação, por escrito, do orçamento e apenas uma vez.

Atenciosamente,

**ADRIANA PAUZEM**

**Vendedor**

(27) 3198.1400 [vendas@digigrafos.com.br](mailto:vendas@digigrafos.com.br)

**Condições de Fornecimento:**

- \* Prazo de Pagamento: 15 DIAS
- \* Validade da Proposta 30 Dias.
- \* Entrega por Conta do Cliente

**Observações**

- Postagem por conta do cliente.
- Será desenvolvido um layout interno do boleto, bem como software para tratamento da base de dados, fornecida pelo cliente. Após a aprovação dos boletos, os mesmos serão encaminhados ao setor do banco responsável pela homologação de cobrança.
- Prazo total para adaptação: 30 dias.

O valor referente ao desenvolvimento de layout e conversor será cobrado na aceitação, por escrito, do orçamento e apenas uma vez.

Atenciosamente,

**ADRIANA PAUZEM**

**Vendedor**

(27) 3198.1400 [vendas@digigrafos.com.br](mailto:vendas@digigrafos.com.br)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Endereço completo: RUA DES. JOSE BATALHA, 99 - SL 201 A 208 - CONSOLAÇÃO - VITÓRIA-ES  
Telefone e Fax: (27) 3323-2880  
E-mail: comercial@bpd.com.br

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente a anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Anexo 1.

Item	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	LAYOUT conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75g/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem  Conforme modelo anexo	35.000	R\$0,18	R\$6.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$6.850,00</b>

OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total. Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Vitória (ES), 11 de outubro de 2016



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genébra

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 6.850,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

08817485/0001-61

BPD

Serviços de Processamento de Dados Ltda

R. Desembargador José Botelho

N.º 90 Sala 204 Bairro Consolação

Ret. 29045-538 Vitória, ES

Assinatura do Responsável  
Rodrigo Mendes Machado  
CPF: 009.873.457-10

Rodrigo Mendes Machado  
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda  
CNPJ: 04.817.485/0001-61

03 960 733/0001-56

QUATRO PONTO COM. LTDA - EPP

Rua Prof. Arnaud Cabral, nº 284 -  
Bairro Nazaré - CEP: 29041-265

VITÓRIA - ES

**Coren**<sup>ES</sup>Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 45

Assinatura do Funcionário

**PROPOSTA COMERCIAL****Razão Social:** Quatro Ponto Com LTDA - EPP**Endereço completo:** Rua Professor Arnaud Cabral, 284 - Nazaré - Vitória/ES - Cep:29041-265**Telefone e Fax:** (27) 3315-4444**E-mail:** alex@quatropontocom.com.br

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I.

Item	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários).	01		
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem <b>Conforme modelo anexo</b>	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
TOTAL				R\$ 5.600,00

**OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total.**

Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Vitória (ES), 11 de outubro de 2016.

*Alexander Bezerra de Toubach*

CPF: 024.661.657-16

Assinatura e CPF do responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro do Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 06.332.733/0001-35

**PROCESSO N.º 2489/2016**

Item 01	Qtd.	Quatro Ponto Com LTDA		BPD Serviços de Processamentos de Dados LTDA		Digigrafos Impressão Eletrônica		TS Tecnologia		MÉDIA DO ITEM
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
<b>Descrição - Layout e Homologação</b> Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletins bancários).	1	0,00	0,00	550,00	550,00	300,00	300,00	0,00	0,00	212,50
<b>Item 02</b> <b>Descrição - Impressão dos Boletins Bancários</b> Produção de boletins de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem Conforme modelo anexo.	35.000	0,16	5.600,00	0,18	6.300,00	0,1900	6.650,00	0,1498	5.243,00	5.948,25
		<b>Valor total do orçamento =====&gt;&gt;&gt;</b>		6.850,00	6.850,00	6.650,00	6.650,00	5.243,00	5.243,00	

Valor médio dos itens 1 e 2 é de

**R\$ 6.160,75 (seis mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**

De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item 1.

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Leidiani D. Cardozo  
 Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
 Portaria Coren-ES nº 081/2013

Vitória (ES), 19 de outubro de 2016.

**COREN-ES**

N.º FLS 46

Assinatura do Funcionário



# Coren<sup>ES</sup> REN-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS 43

Ministério do Funcionário

À: Divisão de Contabilidade

Vitória (ES), 20 de outubro de 2016

**Ref.: PAD - nº 2489/2016 – Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação citada acima, cujo valor médio será de **R\$ 6.160,75** (seis mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/213

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a H1001

Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>

Nº FLS.: 48  
JA

## Dotação orçamentária para o seguinte processo

4 mensagens

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>

10 de outubro de 2016 10:35

Prezado Thiago,

Favor informar qual dotação orçamentária será usada para o seguinte processo:

1. Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

Quantidade estimada de 35.000 boletos.

Não tenho o valor, estou iniciando o processo.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>  
Para: CELIA- CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>

10 de outubro de 2016 11:05

Mery,

Solicito dotação para a despesa abaixo informada.

Att,

Thiago

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Setor Compras Coren-ES** <compras@coren-es.org.br>  
Data: 10 de outubro de 2016 10:35  
Assunto: Dotação orçamentária para o seguinte processo  
Para: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

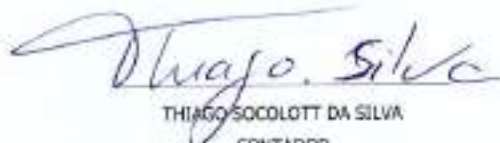




COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício 2016	
Número: 58		Processo: PAD 2489/2016		Emissão: 20/10/2016	
		Data de Validade: 31/12/2016			
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 - Confeção De Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos					
<b>Valor:</b> 6.160,75 Seis Mil e Cento e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos					
<b>Histórico:</b> REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS PARA ANUIDADE DO EXERCÍCIO 2017 DO COREN/ES CONFORME PAD 2489/2016.					
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor da Nota</b>		<b>Saldo Atual</b>	
9.640,00		6.160,75		3.479,25	

**COREN - ES**  
 NO FLS: 50  


Vitória-ES, 20 de outubro de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
 CONTADOR  
 CRC-ES 020437/O-0  
 111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA  
 TESOUREIRO  
 COREN-ES 427414  
 022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
 PRESIDENTE  
 COREN-ES 60864  
 845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11-LS  
1-LS  
51  
Wol  
Assessoria do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 20 de outubro de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES. Conforme consta no PAD nº 2489/2016.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

10:30h  
RECEBE  
Em 20 / 10 / 16  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 52

## PORTARIA COREN-ES N.º 146/2015

**Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a revogação da Portaria n.º 88/2014;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP n.º 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

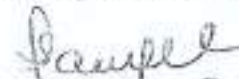
**Art. 1.º** - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão n.º 012/2014.

**Art. 2.º** - Os funcionários Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8.º, III, alínea "d", do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9.º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

  
Dr. Wilson José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Sueli Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJPT/C



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 53

## PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

### Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

**Art. 2º** - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

  
Dr. Wilton José Patricio  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suelly Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WPC/SUM

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3223-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeira de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Mas - Centro - 29.300-170 - Tel.: (27) 3522-4821  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 106, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 54

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2016**  
**PROCESSO N.º 2489/2016**

## **1- PREÂMBULO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 27/10/2016, às 9h    **Limite:** 10/11/2016, às 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/11/2016, às 9h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 10/11/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **10/11/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2

COREN-ES

N.º FLS. 59

[assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

**2.4.1.** A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

**2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.6.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Modelo dos Boletos);
- c) **Anexo III** (Planilha de Custo);
- d) **Anexo IV** (Modelo de Proposta de Preço);
- e) **Anexo V** (Minuta do Contrato - Lote 01).

**2.7.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 6.162,50 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

3  
COREN-ES  
N.º FLS 56

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o





participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.



10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016, RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901."**

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7  
COREN-ES

N.º FLS. 60

c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário Individual: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o



exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da declaração como "vencedora"** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## **15 - DO CONTRATO**

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao atraso injustificado na entrega do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;





**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do fornecimento do material discriminado no anexo I deste edital;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**17.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**17.3.2.** A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

**17.3.3.** Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**17.4.** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**17.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

**17.6.** Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ele superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 21 de outubro de 2016

  
**JAQUELINE POSSE COUTINHO**  
**PREGOEIRA/ COREN-ES**


### 19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 21 de outubro de 2016.

  
**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
**PRESIDENTE DO COREN-ES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

#### 1. Da fundamentação

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada; pela Lei nº 9.648, 27 de maio de 1998; pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES.

#### 2. Do objeto

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários.

#### 3. Do objetivo

Confecção, impressão e homologação bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 para os profissionais de enfermagem inscritos no Coren-ES, de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas no item 5 – Das especificações do objeto.

#### 4. Da justificativa

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES é um órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73. O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no artigo 53, estabelece como responsabilidade e dever do profissional de enfermagem "manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem (Resolução Cofen nº 311/2007).

A contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 é considerada essencial e imprescindível ao Coren-ES, considerando que a anuidade é a principal fonte de receita deste regional e que a emissão da anuidade do exercício deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação que auxiliará nas tomadas de decisões neste Conselho Regional.

A Lei nº 12.514/2011 preceitua:

Art. 4º Os Conselhos cobrarão:

I – multas por violação da ética, conforme disposto na legislação;



II – anuidade; e

III – outras obrigações definidas em lei especial.

Art. 5º O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

A Lei nº 5.905, artigo 16, versa:

A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

I – três quartos da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II – três quartos das multas aplicadas;

III – três quartos das anuidades;

IV – doações e legados;

V – subvenções oficiais, de empresas ou entidades particulares;

VI – rendas eventuais.

## 5. Das especificações do objeto

A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência o produto descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Layout (conforme modelo constante no anexo II deste edital e Homologação dos boletos bancários)	01
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem Conforme modelo constante no anexo II deste edital.	35.000

5.2. As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.



5.3. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT/XML.

5.4. A contratante só pagará a quantidade exata constante no arquivo TXT/XML.

## 6. Da amostra de pré-impressão

Deverá ser enviado para o Gestor do Contrato a amostra de pré-impressão no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço e entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada.

A contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão.

Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme acima citado. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

## 7. Dos recursos orçamentários

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Confecção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

## 8. Da avaliação do custo

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 9. Da subcontratação

A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para realização de suas tarefas.

## 10. Do prazo e local de entrega

10.1. Após aprovação e homologação do contratante, o prazo de entrega do material deverá ser até 10 (dez) dias corridos.

10.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com o Gestor do Contrato.

## 11. Da vigência

O presente contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.



## 12. Da fiscalização

Os produtos e serviços constantes neste termo serão fiscalizados e acompanhados por servidor do Coren-ES designado por meio de portaria interna, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, "atestos" e fiscalização da execução contratual.

## 13. Da propriedade, sigilo e restrições

13.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

13.2. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.

13.3. A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

13.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

13.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

13.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.

13.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

13.4. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

13.5. Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.



13.6. A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

#### 14. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos

14.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

14.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

14.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

14.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES.

14.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

14.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

14.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

#### 15. Obrigações da contratada

Na execução do objeto do presente termo, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após a aprovação da amostra, com quantitativo necessário de boletos para homologação.





**15.2.** Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**15.3.** Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.

**15.4.** Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.

**15.5.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo contratante.

**15.6.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

**15.7.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

**15.8.** Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

**15.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

**15.10.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**15.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**15.12.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

**15.13.** Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-



ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microserilha nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

10.7. Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.

15.14. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES.

15.15. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

## 16. Obrigações da contratante

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará a:

16.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratante dentro dos prazos e condições pactuados.

16.2. Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

16.4. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA.

16.5. Atestar a prestação do serviço.

16.6. Estar no local marcado para recebimento dos materiais.

16.7. Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária.

16.8. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

16.9. A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios.

16.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

16.11. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas



especificações.

## 17. Do pagamento

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 18. Do controle da execução

A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

**18.1.** Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

**18.2.** Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

**18.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. Das sanções por inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 20. Do responsável pela elaboração

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## ANEXO II

### (PARTE INTERNA DO BOLETO)

**SAC CADA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência audial ou de fala: 0800 726 2492**  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

**COREN-ES - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO** **NÚMERO DO PAGADOR**

**CAIXA** 104-0 10491.03953.17900.000005 00003.315355 5 45580000006790

**PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE** **31/03/2015**

**90000000000031535-0**

Fulano da Silva - 102 865 - ALEX CPF: 000.000.000-00

**LEIA ESSAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER ÚTEIS**

Anuidade de 2016 poderá ser paga em até 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal de 2016. RESOLUÇÃO COREN Nº 0484/2015

**ANÚNCIO EM ANEXO**

Encontra-se em aberto as anuidades de 2006, 2007, 2008, 2009  
**CASO NÃO SE ENCONTRE NESSA SITUAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERAR**

Os profissionais de enfermagem que estão em débito com o Coren-ES até 2015, podem aproveitar os **DESCONTOS** do REFIS, previstos na Resolução Coren 0519/2016.

**MESSAGENS**

**PROFESSORES 2015**  
 COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72  
 ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76  
 ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80  
**\*\*AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO\*\***

**ATENÇÃO:** O desconto no valor da anuidade é um benefício. O profissional deverá ficar atento a essa vantagem.  
**\*\* FISS DOCUMENTO DEVERÁ SER GUARDADO POR 5 ANOS \*\***

**CAIXA** 104-0 10491.03953.17900.000005 00003.315355 5 45580000006790

**31/03/2016**

**Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35**

**90000000000031535-0**

**120,80**

(Título de Responsabilidade do Cedente)

**ANUIDADE: 2016**  
 COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2016 = R\$ 108,72  
 ATÉ 28/02/2016 = R\$ 114,76  
 ATÉ 31/03/2016 = R\$ 120,80  
**\*\*AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO\*\***

S - ALEX CPF: 000.000.000-00

**7781**



# Coren<sup>ES</sup>



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 76

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

### (PARTE EXTERNA DO BOLETO)

<p>PARA USO DOS CORREIOS</p>		<input type="checkbox"/> ENDEREÇO <input type="checkbox"/> CÓDIGO DE ENDEREÇO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 2 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 3 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 4 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 5 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 6 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 7 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 8 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 9 <input type="checkbox"/> ENDEREÇO ALTERNATIVO COMPLEMENTAR 10
<p>Profissional de Enfermagem</p> <p>Atenção ao Artigo 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem:</p> <p>- Manter seus dados cadastrais atualizados e regularizados as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.</p> <p>Para as correspondências encaminhadas aos profissionais é utilizado o endereço constante no banco de dados da categoria, atualizado ou não.</p>		
 <p><b>Coren<sup>ES</sup></b> Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo</p>		
<p>DESTINATÁRIO</p> <p>Endereço: _____ Ass. _____</p> <p>Rua: _____</p> <p>Cidade: _____ - VITÓRIA-ES</p> <p>CEP: _____</p>		
<p><b>Para informações e serviços acesse o site do Coren-ES <a href="http://www.coren-es.org.br">www.coren-es.org.br</a></b></p>		
<p><b>CONTATOS:</b></p> <p>VITÓRIA (27) 3223-7768 - 3223-2930</p> <p>SÃO MATEUS (27) 3703-1447 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (28) 3522-4823 COLATINA (27) 3721-5802</p> <p><a href="mailto:coren-es@coren-es.org.br">coren-es@coren-es.org.br</a></p> <p>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / COREN-ES Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. AMES, Sl. 1116, Centro - CEP 29010-901 - Vitória/ES</p>		

**Observação:**

- 1) O texto contido neste modelo de boleto não é definitivo, pois sofrerá algumas alterações, as quais serão oportunamente informadas à Contratada.
- 2) O tamanho desta imagem também não condiz com o real, pois é só para efeito ilustrativo. Assim, deverá ser observado o tamanho especificado no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), qual seja, de folha de papel A4, com dobragem em três partes.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

26

COREN-ES  
N.º FLS 79

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Layout (conforme modelo constante no anexo II deste edital e Homologação dos boletos bancários)	01	R\$ 212,50	R\$ 212,50
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem (Conforme modelo constante no anexo II deste edital).	35.000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 6.162,50 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>				



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

27

COREN-ES

N.º FLS 80

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 024/2016 – Processo nº 2489/2016

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Layout (conforme modelo constante no anexo II do edital e Homologação dos boletos bancários)	01	R\$ -	R\$ -
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. (Conforme modelo constante no anexo II do edital).	35.000	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado): R\$ - (extenso)</b>				



# Coren<sup>ES</sup>

28

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 53

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Observações:**

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**DADOS DA EMPRESA:**

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONFECÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016, PROCESSO Nº 2489/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 024/2016, o Processo nº 2489/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo dos materiais, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):



- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Confecção de jornais, revistas, boletins e demais impressos - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

**10.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

**c)** com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

**10.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1

JOFEN-ES

N.º FLS 83

## PARECER JURÍDICO Nº 065/2016

**Ementa:** Pregão Eletrônico 024/2016. Contratação de empresa para confecção de boletos de anuidades. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 2489/2016.

### I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa para confecção de boletos de anuidades, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência juntado de fls. 14/30.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, conforme informação de fl. 50.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante foi juntada ao autos – fl. 52/53.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2016 e seus Anexos (fls. 54/86), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 2489/2016.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

---

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do René, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2016**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do bem licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo V.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


### III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 25 de Outubro de 2016.

  
**JOSIANE FAUSTINO PIANCA**  
**Advogada do COREN/ES**  
**OAB/ES nº 21.313**

  
**Dr. Robson Luiz D'Andrea**  
Procurador Geral do COREN-ES  
OAB-ES 8761



**MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 202698/2016, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.907.345/0001-46, os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor global de R\$ 5.803,36 (cinco mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), para a aquisição do material em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retribuir o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 26 de Outubro de 2016.

**Eraldino Jann Tesch**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 272379

**Vila Valério**

**COMUNICADO  
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 032/2016**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público a 1ª Retificação do edital do Pregão Presencial nº 032/2016. Objeto: Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos das redes estadual e municipal de ensino. Resolve-se alterar a distribuição das quilometragens dos Lotes 07, 08, 09, 11, 12, 13, 19, 30 e 32, da Planilha Descritiva - Item 15 do Termo de Referência. Todas as demais cláusulas e exigências permanecem inalteradas. Fica mantida a data de abertura da sessão para o dia 03 de novembro de 2016 às 12h. Os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados. A retificação se encontra no site: www.vilavalerio.es.gov.br.

**HELMAR RAACH**  
Pregoeiro - PM Vila  
Protocolo 272383

**Vila Velha**

**COMUNICADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 017/2016  
Processo nº 05.968/2016**

A Prefeitura de Vila Velha, através

da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPL II/SEMIPRO, torna público que devido à necessidade de resposta a questionamentos/impugnação que apesar de serem intempestivos merecem análise quanto ao seu mérito, esta Comissão **SUSPENDE "SINE DIE"** a CP nº 017/2016, cuja abertura se daria na data de 27/10/2016, até ulterior deliberação.  
Vila Velha, 24/10/2016.

**Lorrana Souza Assis**  
Presidente da CPL II - Infraestrutura  
Protocolo 272571

**Câmaras**

**Venda Nova do Imigrante**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 04/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, através do Presidente da CPL, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço unitário.

**OBJETO:** Contratação de empresa para filmagem com edição e reprodução em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências Públicas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

**ABERTURA:** 18/11/2016 às 12h:30 min.

**Informações:** Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º andar - VNI - ES. Tel: (28) 3546-1149, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 17h30min, ou pelo site www.camaravni.es.gov.br.

**ALEXIVANE CÔGO VENTURIM**  
Presidente CPL  
Protocolo 272375

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de  
Contabilidade do Espírito  
Santo - CRCES**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 051/2016**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, da Empresa Fundação Dom Cabral - FDC, referente a palestra a ser ministrada no II Seminário de Gestão da Profissão Contábil, a ser ministrada pelo palestrante JOSÉ LUIZ JANSEN DE MELLO NETO, na cidade de Vitória - ES, no dia 27/10/2016.

- Recursos orçamentários da conta **6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores**, cujo pagamento será proveniente de subvenções recebidas do Exame de Suficiência, destinado exclusivamente para Educação Continuada, no valor de R\$ 16.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).  
Vigência: 30 (trinta) dias.

- Ratificamos a inexistência de licitação nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória-ES, 25 de outubro de 2016.

**Haroldo Santos Filho**  
Presidente  
Protocolo 272578

**Conselho Regional de  
Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 024/2016. Processo nº 2489/2016.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, com o objetivo de **contratar empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletins bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 27/10/2016, às 9h, à 10/11/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 10/11/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 10/11/2016, às 9:30h. Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br) ou pelo site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br). Vitória-ES, 27 de outubro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.  
Protocolo 272382

**Conselho Regional de  
Farmácia**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2016**

**OBJETO:** Contratação, em regime de execução indireta, de empresa especializada em obras civis para construção de calçada cidadã no terreno do CRF-ES, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, em conformidade com o Edital do Convite nº 001/2016 e seus Anexos.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e Pelo Regimento Interno, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que:  
- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal

8.666/93 e posteriores alterações;

e,  
- Considerando o resultado do certame realizado em 25/10/2016, Resolve:

- 1 - Adjudicar o Convite nº 001/2016 à empresa Seg Construtora e Infraestrutura Telecom Ltda ME, CNPJ: 25.405.729/0001-79, no valor global de R\$ 7.365,31 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- 2 - HOMOLOGAR o processo licitatório nº 002/2016 - Convite nº 001/2016.

Vitória (ES), 25 de outubro de 2016.

**Dr. Gilberto da Penha Dutra**  
Presidente do CRF-ES  
Protocolo 272471

**Entidades Municipais**

**Fundação Faculdades  
Integradas de Ensino Superior  
do Município de Linhares**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 03/2016**

**CONTRATANTE:** Faceit - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - ES.

**CONTRATADA:** JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - VALOR TOTAL: R\$ 7.293,30 (sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), nos lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial.

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios para cozinha.  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 03/2016  
**REGISTRO DE PREÇOS:** PROCESSO: 0188/2016  
Linhares - ES, 26 de outubro de 2016.

**Leonette Braum Pereira**  
Pregoeira  
Protocolo 272607

**Fundo Municipal de Saúde de  
Apicá**

**EXTRATO DE RESULTADOS DE  
LICITAÇÕES**

O **Fundo Municipal de Saúde de Apicá-ES**, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apicá-ES, torna público aos interessados os resultados dos seguintes processos licitatórios:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 006/16 - FMS  
Proc. nº 0330/16**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Saúde Bucal; **1) ARP nº 025/16 - FMS;** Contratada: Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos

COREN-ES

N.º FLS 21

“ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
ESPIRITO SANTO- PROCURADORIA JURIDICA-  
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2016, RUA  
ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42,  
ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA- ES,  
CEP 29010-901.”

às 15:30h  
**RECEBEMOS**  
Em 11/11/16  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren - ES

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
"QUATRO PONTO COM LTDA-ME".**

Pelo presente instrumento particular, **GILBERTO VILELA DE REZENDE**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à R. Coronel Sodré, 960, Ed. Maria Helena, Apto. 401, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29100-080, filho de Rubens Vilela de Rezende e de Antonia Aparecida de Rezende, nascido no dia 14 de junho de 1963, natural de Carmo Cachoeira-MG, portador da C.I. n.º 2.434.290/SSP-MG e CPF n.º 413.145.146-87; **SANDRA MÁRCIA MOTTA LOPES**, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada a R. Amélia Nartuce, 270, Ed. Rio Claro, Apto. 103, Jardim da Penha, Vitória(ES), CEP 29065-020, filha de Joceny Braga Lopes e Moema Motta Lopes, nascida no dia 17 de Maio de 1961, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, portador da C.I. n.º 2.329.148/SSP-BA e CPF n.º 656.619.587-49; **JOSÉ LUIZ PAZZINI**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado a R. Amélia Tartuce Nasser, 808, Apto. 303, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29065-020, filho de Dioclecio José Pazzini e Nilce Trotta Pazzini, nascido no dia 16 de junho de 1966, natural de Itabira-MG, portador da C.I. n.º 1.656.730/SSP-MG e CPF n.º 731.363.286-04; **MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à R. Augusto Botelho, 146, ap. 204, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-110, filho de Jorge Almeida Silva e Marilandes de Castro Silva, nascido no dia 08 de novembro de 1966, natural de Vitória-ES, portador da C.I. n.º 640.567/SGPC-ES e do CPF n.º 895.593.717-20; **MARCIO FERREIRA VANZO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Da Praia, 332, Apto. 303, Ed. Guarujá, Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29100-000, filho de Marcos Campos Vanzo e Inah Ferreira Vanzo, nascido aos 09 dias de janeiro de 1975, natural de Vitória-ES, portador da C.I. n.º 1.118.672/SSP-ES e CPF n.º 030.882.077-09, ambos tem como justo o contrato de constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

1º A sociedade girará sob a denominação social de **"QUATRO PONTO COM LTDA-ME"**.

2º A sociedade terá a sua sede na Av. Adalberto Simão Nader, n.º 425, sala 508, Ed. Milano, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP: 29066-370, podendo

Confere com Original

Em 13 / 11 / 16

Servidor

estabelecer em qualquer parte do território nacional, obedecendo as 93 disposições legais vigentes.

3º O objetivo da sociedade será: Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos de informática; prestação de serviços em processamento e controle de dados, de assessoria em informática, desenvolvimento de software, de impressão eletrônica, de postagem e entrega de correspondência, de editoração eletrônica, suporte técnico e instalação de aplicativos.

4º O capital social é de R\$1.000,00 (Hum mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas, integralizadas e distribuídas entre o sócio: GILBERTO VILELA DE REZENDE, subscreve e integraliza no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente nacional, 200 (duzentas) quotas de capital no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); A sócia SANDRA MARCIA MOTTA LOPES, subscreve e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente nacional, 200 (duzentas) quotas de capital no valor total de R\$200,00 (duzentos reais); O sócio JOSÉ LUIZ PAZZINI, subscreve e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente nacional, 200 (duzentas) quotas de capital no valor total de R\$200,00 (duzentos reais); O sócio MARCUS VINICIUS DE CASTRO SILVA, subscreve e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente nacional, 200 (duzentas) quotas de capital no valor total de R\$200,00 (duzentos reais); e o sócio MARCIO FERREIRA VANZO, subscreve e integraliza, no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente nacional, 200 (duzentas) quotas de capital no valor total de R\$200,00 (duzentos reais).

5º A responsabilidade dos Sócios, é, nos termos do artigo 2º IN FINE, do Decreto n.º 3.708 de 10/01/1919, limitada à importância do total do capital social.

6º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

7º A sociedade poderá, quando servir seus interesses, abrir filiais, ou escritórios, dentro ou fora do País, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Confere com Original

Em 11 / 11 / 96

Servidor

8º Os negócios sociais serão geridos pelo Sócio **GILBERTO VILELA DE REZENDE**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único**- O sócio gerente movimentará contas financeiras bancárias juntamente com mais um dos sócios, sendo qualquer deles.

9º O uso da firma será feito pelo sócio gerente, o Sr. **GILBERTO VILELA DE REZENDE**, exclusivamente para o negócio da própria sociedade, sendo-lhe impedido de usar o nome da sociedade em avais, fianças, ou quaisquer outros tipos de garantia a terceiro, sob pena de, se o fizer, assumir a total responsabilidade por esse ato.

10º O sócio, no exercício da gerência da sociedade, terá uma retirada mensal a título de pro-labore, nunca inferior a 01 (um) ou superior a 12 (doze) salários mínimos.

11º Em todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério de todos os sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a Reserva de Lucros para futura destinação, podendo os sócios todavia optarem pelo aumento de capital.

12º As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios e da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

13º No caso de ocorrer o falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando as suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

14º Os sócios declaram não estarem incluídos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercerem qualquer atividade mercantil.

15º As omissões ou dúvidas que possam surgir sobre o presente contrato serão resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis e elegem o Foro da Comarca de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, para

Confere com Original

Em 11 / 11 / 16

Servidor

solucionar qualquer ação nele fundada, renunciando-se a qualquer outro 25  
por mais privilegiada que seja.

16° E por estarem assim em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se, por si seus sucessores legais a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas, também abaixo assinadas, em três vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Linhares(ES), 19 de julho de 2000.

*Gilberto Vilela de Rezende*  
GILBERTO VILELA DE REZENDE

*Sandra Marcia Motta Lopes*  
SANDRA MÁRCIA MOTTA LOPES

*Jose Luis Pazzini*  
JOSE LUIS PAZZINI

*Marcus Vinicius de Castro Silva*  
MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SILVA

*Marcio Ferreira Vanzo*  
MARCIO FERREIRA VANZO

TESTEMUNHAS:

*Josilene Duarte da Silva*  
JOSILENE DUARTE DA SILVA  
CI/SSP/ES-1.171.319

*Waedemir Martins de Souza*  
WAEDEMIR MARTINS DE SOUZA  
CI/SSP/ES-791.162



Confere com Original  
Em 11 / 11 / 00

Servidor *[Signature]*

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"QUATRO PONTO COM LTDA-ME".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ALEXANDRE MAGNUS FEIJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Tecnólogo em processamento de dados, residente à Avenida Carlos Moreira Lima, nº 593, Apto 202, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-671, natural de Vitória/ES, nascido em 09/05/1976, portador da Carteira de Identidade nº 1.256.028-SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 072.631.417-01; e **ANA BEATRIZ FONTES VENTURIM SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Pedagoga, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº 2333, Apto 204, Itapuã, Vila Velha - ES, CEP 29101-715, nascida em 24/08/1973, portadora da identidade, nº 1.155.133 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 039.245.927-21, e **ALEXANDRO REZENDE TRARBACH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua Domingos Povoas Lemos, 60 / 601 - Ed. Rio de Contas, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES, nascido em 13/06/1970, portador da carteira de identidade nº 907.665 - SSP-ES, inscrito no CPF sob nº 024.661.657-16, únicos sócios **RESOLVEM**, de comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade Limitada **"QUATRO PONTO COM LTDA-ME"**, empresa estabelecida na Avenida Leitão da Silva, nº 141, sala 401, Ed. Braga, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP nº 29050-045, inscrita sob o CNPJ nº 03.960.733/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32200940348, em 27/07/2000, e em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade altera neste ato o seu endereço que passa a ser o seguinte: Rua Professor Arnaud Cabral, nº 284, Bairro Nazareth, Vitória/ES, CEP 29041-265.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade altera neste ato a redação da cláusula décima primeira do primitivo contrato de constituição que passa a ter a seguinte redação: O falecimento de qualquer um dos sócios, não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula 10ª da consolidação contratual, ou, a critério do herdeiro do sócio falecido poderá ingressar na sociedade com a quota parte que lhes couberem na data do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os sócios resolvem ainda neste ato, **CONSOLIDAR** seu contrato social em atendimento a Lei 10.406/2002 (novo código civil) com as cláusulas a seguir:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
QUATRO PONTO COM LTDA-ME"**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada gira sob a denominação de **"QUATRO PONTO COM LTDA-ME"** com sede e Foro na Cidade de Vitória/ES, estabelecida na Rua Professor Arnaud Cabral, nº 284, Bairro Nazareth, Vitória/ES, CEP 29041-265, e terá duração por prazo indeterminado.

TRs

ACT

1/4

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscosó, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29103-021 - Tel.: (27) 3223-1111  
Genesio Cordeiro Romani - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94  
Vila Velha-ES, 10 de novembro de 2016.

Guilherme Chaves Fonseca - Escrivão Autorizado  
Selo: 024612 JLV1605 089050 3d E12 - Consulte a autenticidade em: www.tps.jus.br  
Cust. 11 - Fund. 11 - 2.56 - Taxas: R\$ 6,70 - TOTAL: R\$ 3,28

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"QUATRO PONTO COM LTDA-ME".**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos), divididos em 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

**ALEXANDRE MAGNUS FEIJO** – 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

**ANA BEATRIZ FONTES VENTURIM SILVA** – 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

**ALEXANDRO REZENDE TRARBACH** – 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços impressão de material de comercial, industrial e publicitário (2222-5/02) e impressão de material de segurança (1812-1/00) e impressão de material de segurança (1812-1/00) edição integrada à impressão de livros em geral e apostilas (5821-2/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE MAGNUS FEIJO** e **ALEXANDRO REZENDE TRARBACH**, que assinarão individualmente, sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidades para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, **serão assinados individualmente pelos sócios administradores.**

§ 1º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer uns dos seus sócios, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, finanças, e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ 2º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º do CC 2002);



**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**

Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel. (27) 3223

Genessa Cordeiro Rogozini - Tabelão

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.933/94 Vila Velha-ES, 10 de novembro de 2018.

Guilherme Chabay Fonseca - Escrivente Autorizado

Selo: 024612-JLV1505-05906103-01-E12 - Consulte a autenticidade em: www.tbn.br

Quart. 1 - Enof. R: 2,50 - Taxas: R\$ 0,70 - TOTAL: R\$ 3,20





**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"QUATRO PONTO COM LTDA-ME".**

COREN-ES  
N.º FLS. 88

§ 3º - O sócio administrador receberá mensalmente, a título de "pró-labore" a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante a aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados de comum acordo entre os sócios.

§ 1º - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

§ 2º - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de quaisquer dúvidas entre os sócios que venham a embargar a existência da sociedade, nomeará três árbitros para resolverem a dúvida suscitada, confirmando, obrigatoriamente os sócios a decisão que for tomada pelos árbitros. Cabem aos contratantes, herdeiros e também sucessores o fiel cumprimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer um dos sócios, não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior, ou, a critério do herdeiro do sócio falecido poderá ingressar na sociedade com a quota parte que lhes couberem na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento em consenso.

§ 1º - As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

§ 2º - As reuniões serão realizadas todo 10º (décimo) dia útil do mês, às 14:00 (quatorze horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

§ 3º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer sócio ou titular de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

§ 4º - Dispensam-se às formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**

Avenida Henrique Meisner, 1191 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel. (27) 3223-0100

Genusa Cordeiro Responi - Tabelã

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.

Vila Velha-ES, 10 de novembro de 2016.

Guilherme Chaboy Fonseca - Estrevente Autorizado

Selo: 024612,2LV1605069070 id E12 - Consulte a autenticidade em: www.fes.jus.br

Quant. 1 - Enrol. R\$12,50 - Taxas: R\$0,70 - TOTAL: R\$13,20



3/4  
ASB  
ASB

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"QUATRO PONTO COM LTDA-ME".**

§ 5º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria de objeto delas.

§ 6º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo e execução.

§ Único: Aplica-se a exclusão, o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá ser extinta, quando não mais cumprir os objetivos para qual foi constituída. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6.404/76 (Lei das S/A) - com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória - ES, para resolução de qualquer questão oriunda do não cumprimento das cláusulas convenionadas anteriormente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios declaram que não estão enquadrados em quaisquer penalidades ou vedações legais que os impeça de exercer a atividade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, em presença das testemunhas abaixo:

Vitória - ES, 09 de março de 2012.

  
ALEXANDRE MAGNUS FEIJO

  
ANA BEATRIZ FONTES VENTURIM SILVA

  
ALEXANDRO REZENDE TRARBACH

Testemunhas:

  
Rodrigo Regatfieri Oliveira C. 1.9361 CRC/ES

  
Thomas Victor Mattos Ribeiro RG 1.578.279 ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2012 SOB Nº: 20120348004  
Protocolo: 12/034800-4, DE 11/04/2012  
Empresa: 32 2 0094034 8  
QUATRO PONTO COM LTDA ME  
  
PAULO GEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

4/4

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Monteiro, 1161 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29190-021 - Tel. (27) 3229-6655  
Genésio Cordeiro Respostal - Tabelão

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94  
Vila Velha-ES, 10 de novembro de 2016

Guilherme Chazay Fontes - Escritor Autorizado  
Selo: 024612 JUL1505 05908/C39 E12 - Consulte a autenticidade em: www.das.jus.br  
Quart. 1 - Email: R12@R12.com.br - Telefone: 0800 700 0000





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 300

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **QUATRO PONTO COM LTDA - EPP**  
CNPJ: **03.960.733/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:21:28 do dia 20/10/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/04/2017.  
Código de controle da certidão: **730B.D222.A420.6935**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 303

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUATRO PONTO COM LTDA - EPP  
CNPJ: 03.960.733/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:49:19 do dia 07/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2017.

Código de controle da certidão: **5989.B062.BC69.071B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES  
N.º FLS 202

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N.º 2016497546

Identificação do Requerente: CNPJ N.º 03.960.733/0001-66

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 01/11/2016, válida até 30/01/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01 de Novembro de 2016.

Autenticação eletrônica: 256F2.754D.0D9FC



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

SIAR

## Certidão Negativa de Débitos

COREN-ES

N.º FLS 103

Emissão : 01/11/2016 - 15:36h

CNPJ .....: 03960733000166

RAZÃO SOCIAL/NOME: QUATRO PONTO COM LTDA - EPP

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 31/12/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 01/11/2016 às 15:36 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1074720f-7594-4074-bad3-3eda410bdec5

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

IMPRIMIR

VOLTAR



GOVERNOS  
N.º FLS 209

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03960733/0001-66  
**Razão Social:** QUATRO PONTO COM LTDA ME  
**Endereço:** AV LETAD DA SILVA 141 SALA 401 ED BRAGA / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29050-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2016 a 26/11/2016

**Certificação Número:** 2016102802202413152717

Informação obtida em 31/10/2016, às 13:07:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

SIAR

## Certidão Negativa de Débitos

COREN-ES

N.º FLS 106

Emissão : 07/11/2016 - 11:46h

CNPJ .....: 03960733000166

RAZÃO SOCIAL/NOME: QUATRO PONTO COM LTDA - EPP

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 06/01/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 07/11/2016 às 11:46 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

6dabc58f-4904-4904-96d6-78cbc02c81d0

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

P





Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria de Fazenda  
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 07/11/2016 11:49:12

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social QUATRO PONTO COM LTDA - EPP  
CPF/ CNPJ 03.960.733/0001-66  
Nome Fantasia  
Natureza Jurídica 206-2 Sociedade Empresária Limitada  
Tipo de Pessoa Jurídica  
Inscrição principal do CNPJ

COREN-1  
N.º FLS 306

Inscrição Mobiliária 703760  
Situação Cadastral Normal  
Situação Fiscal Simples Nacional

Endereço da Inscrição RUA PROFESSOR ARNAUD CABRAL, nº 284 , NAZARETH - Vitória/ES - CEP: 29041265 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV LEITÃO DA SILVA, nº 141 SALA 401 ED BRAGA, BENTO FERREIRA - Vitória/ES - CEP: 29050805 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva  
Área 171,29

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
1812-1/00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	S	N
1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	N	N
5821-2/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

JOSAURA DUARTE DA SILVA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 30/11/2016



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Secretaria de Fazenda

CORRETORES  
N.º FLS 103

**INFORMATIVO**

**03.960.733/0001-66 - QUATRO PONTO COM LTDA - EPP**

Comunicamos que foram remetidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) os dados referentes ao CNPJ acima especificado, cuja situação informada contempla a condição de REGULAR.

Ressaltamos, ainda, que tal condição foi verificada, exclusivamente, junto ao Município de Vitória, em processamento realizado no dia 31/10/2016, o qual se reserva o direito de informar à base da SRF outras pendências caso sejam detectadas.

Vitória, 7 de novembro de 2016  
Coordenação de Tributos Mobiliários

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COREN-ES

N.º FLS. 303

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.960.733/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2000
NOME EMPRESARIAL QUATRO PONTO COM LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR ARNAUD CABRAL	NÚMERO 284	COMPLEMENTO
CEP 29.041-265	BARRIO/DISTRITO NAZARETH	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUCAO@QUATROPONTOCOM.COM.BR	UF ES	TELEFONE (27) 3315-4444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/11/2016 às 16:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/11/2016

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 109

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUATRO PONTO COM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.960.733/0001-66

Certidão n.º: 111300066/2016

Expedição: 20/10/2016, às 15:54:37

Validade: 17/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que QUATRO PONTO COM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.960.733/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia. .

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>QUATRO PONTO COM LTDA ME</b> Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32200940348</b>	CNPJ <b>03.960.733/0001-66</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>27/07/2000</b>	Data de Início de Atividade <b>27/07/2000</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA PROFESSOR ARNAUD CABRAL, 284, NAZARETH, VITÓRIA, ES, 29.041-265</b>				
Objeto Social <b>PRESTACAO DE SERVICOS IMPRESSAO DE MATERIAL DE COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA; IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA; EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS EM GERAL E APOSTILAS.</b>				
Capital Social: <b>R\$31.500,00</b> (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) Capital Integralizado: <b>R\$31.500,00</b> (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Microempresa</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>	
Último Arquivamento Data: <b>13/04/12</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<b>ALEXANDRO REZENDE TRARBACH</b> 024.661.657-16	10.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
<b>ALEXANDRE MAGNUS FEJO</b> 072.631.417-01	10.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
<b>ANA BEATRIZ FONTES VENTURIM SILVA</b> 039.245.927-21	10.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 10:31:04

CÓDIGO DE CONTROLE: EC9308B050525587

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucesp.es.gov.br/certidaoWEB](http://www.jucesp.es.gov.br/certidaoWEB)

Vitória - ES, 17 de AGOSTO de 2016

 Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

## DECLARAÇÃO

QUATRO PONTO COM LTDA EPP, inscrito no CNPJ N.º.03.960.733/66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALEXANDRO REZENDE TRARBACH, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 907665.e do CPF n.º 024.661.657-16, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

VITÓRIA, 10 DE NOVEMBRO 2016

*Alexandro Rezende Trarbach*  
ALEXANDRO REZENDE TRARBACH

03 960 733/0001-66

QUATRO PONTO COM. LTDA-ME

Rua Prof. Arnaud Cabral, nº 284  
Belmo Nazareth - CEP: 29041-265

VITÓRIA - ES

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 651536/2016 que a empresa Quatro Ponto Com LTDA EPP, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 651536/2016 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento, superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Vitoria, 10 de Novembro 2016

*Alexandro Rezende Trarbach*  
Alexandro Rezende Trarbach

**03 960 733/0001-66**

**QUATRO PONTO COM. LTDA-ME**

Rua Prof. Arnaud Cabral, nº 284  
Bairro Nazareth - CEP: 29041-265

**VITÓRIA - ES**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaro, para fins de participação na Concorrência n.º. 651536/2016, que o Senhor Alexandro Rezende Trarbach, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa QUATRO PONTO COM LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.960.733/0001-66, localizada, Rua Professor Arnaud Cabral n.º 284, bairro Nazareth, na cidade de Vitória, para fins do disposto na Concorrência 651536/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º. 651536/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º. 651536/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º. 651536/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º. 651536/2016, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º. 651536/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 651536/2016 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º. 651536/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IDSM antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória, 11 de Novembro 2016

*Alexandro Rezende Trarbach*  
Alexandro Rezende Trarbach

03 960 733/0001-66

QUATRO PONTO COM. LTDA.-ME

Rua Prof. Arnaud Cabral, n.º 284  
Bairro Nazareth - CEP: 29041-265

VITÓRIA - ES

Telfax. 27 3315-4444  
Rua Professor Arnaud Cabral, 284  
Nazareth  
Vitória-ES | CEP 29041-265  
www.quatropontocom.com.br



AO:

COREN- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Comissão Permanente de Julgamento e licitações nº 651536/2016.A Empresa QUATRO PONTO COM LTDA EPP, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a citar modalidade: Tomada de preço nº 651536/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Vitória, 11 de Novembro 2016.

*Alexandro Rezende Trarbach*  
Alexandro Rezende Trarbach

03 960 733/0001-66

QUATRO PONTO COM. LTDA.-ME

Rua Prof. Arnaud Cabral, nº 284  
Bairro Nazareth - CEP: 29041-265

VITÓRIA - ES



COREN-ES

N.º FLS 315

*[Handwritten signature]*

**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cesar Hilal, 700 – Ed Yang – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-062 – Tel: (27) 3134-0900 – Fax: (27) 3324-1832  
crea@crea-es.org.br – www.crea-es.org.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Esp. Santo – Crea-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, situado na Av. Cesar Hilal nº 700 – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória-ES – Cep 29050-662, atesta para os devidos fins que a empresa QUATRO PONTO COM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.733/0001-66, situada na Rua Professor Arnaud Cabral nº 284 – Nazaréth – Vitória-ES – Cep 29041-265, prestou serviços para este Conselho em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que as produções dos serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 10 de novembro de 2016.

*[Handwritten signature]*

**Wolmar Roque Loss**  
Superintendente do Crea-ES

27 055 235/0001-37  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ES  
Av. Cesar Hilal, 700  
Bento Ferreira - CEP 29052-232  
VITORIA - ES



COREN-ES  
N.º FLS. 116

*[Handwritten signature]*

**CREA-ES**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cesar Hilal, 700 - Ed Yung - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-662 - Tel: (27) 3334-9900 - Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br - www.creaes.org.br

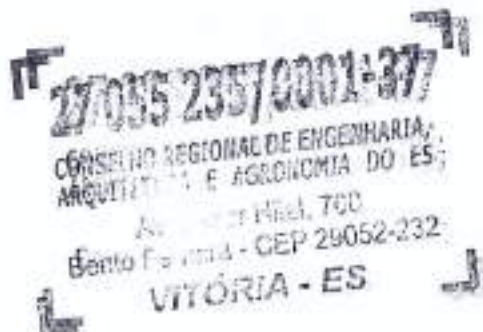
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Esp. Santo – Crea-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, situado na Av. Cesar Hilal nº 700 – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória-ES – Cep 29050-662, atesta para os devidos fins que a empresa QUATRO PONTO COM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.733/0001-66, situada na Rua Professor Arnaud Cabral nº 284 – Nazaréth – Vitória-ES – Cep 29041-265, prestou serviços de impressão de boletos de anuidades de profissionais para este Conselho em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que as produções dos serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 10 de novembro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**Wolmar Roque Loss**  
**Superintendente do Crea-ES**



## PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016

VITÓRIA - ES

**Razão Social:** Quatro Ponto Com LTDA - EPP **CNPJ:** 03.960.733/0001-66 **Insc. Estadual:** Isento

**Endereço completo:** Rua Professor Arnaud Cabral, 284 - Nazareth - Vitória/ES - CEP: 29041-265

**Telefone e Fax:** (27) 3315-4444

**E-mail:** alex@quatropontocom.com.br

**Dados Bancários:** Banco Santander - Agência: 3349 / Conta Corrente: 130003231

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada na confecção e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I.

*Produção do ano passado*  
COREN-ES  
N.º FLS 117

Item	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários).	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2017 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem <b>Conforme modelo anexo</b>	35.000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 4.650,00</b> (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) TOTAL				<b>R\$ 4.650,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

Vitória (ES), 11 de novembro de 2016.

*Alexandre Rezende Trarbach* CPF: 024.661.657-16

ALEXANDRO REZENDE TRARBACH - SÓCIO PROPRIETÁRIO

Assinatura e CPF do responsável

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 2489/2016)

Às 09:32:54 horas do dia 10/11/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 2489/2016 - 2016/024/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/11/2016 18:51:20:292	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP	R\$ 6.162,50
10/11/2016 08:45:37:245	GRAFICA SAMORINI EIRELI	R\$ 6.000,00
31/10/2016 10:49:34:711	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 6.850,00
10/11/2016 07:19:42:443	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE	R\$ 6.162,50
31/10/2016 09:11:09:660	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP	R\$ 6.162,49
10/11/2016 08:22:04:827	E ESCOTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS -	R\$ 6.162,50
07/11/2016 12:10:11:864	IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA	R\$ 6.162,50
09/11/2016 18:30:03:512	LUXOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP DE ESCR LTDA	R\$ 6.162,50
28/10/2016 16:47:51:681	QUATRO PONTO COM LTDA-ME	R\$ 6.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À

## ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/11/2016 10:03:56:757	QUATRO PONTO COM LTDA-ME	R\$ 4.650,00
10/11/2016 10:03:36:858	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 4.700,00
10/11/2016 09:59:48:237	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE	R\$ 5.139,99
10/11/2016 09:58:22:560	LUXOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP DE ESCR LTDA	R\$ 5.449,98
10/11/2016 09:57:36:310	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP	R\$ 5.449,99
10/11/2016 09:55:31:646	GRAFICA SAMORINI EIRELI	R\$ 5.600,00
10/11/2016 09:40:41:847	IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA	R\$ 6.162,00
09/11/2016 18:51:20:292	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA EPP	R\$ 6.162,50
10/11/2016 08:22:04:827	E ESCOTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS -	R\$ 6.162,50

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/11/2016, às 10:07:01 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 17/11/2016, às 10:37:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/11/2016, às 10:37:36 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa arrematante foi declarada vencedora por ter entregue os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 18/11/2016, às 10:46:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/11/2016, às 10:46:24 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES,

CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação à licitante vencedora por ter decorrido o prazo sem que alguém tenha manifestado intenção de recurso.

No dia 18/11/2016, às 10:46:24 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2017 DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa QUATRO PONTO COM LTDA-ME com o valor R\$ 4.650,00.

No dia 18/11/2016, às 10:54:56 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**JAQUELINE ROSSE COUTINHO**

Pregoeiro da disputa

**WILTON JOSE PATRICIO**

Autoridade Competente

**CYNTHIA MACIEL MACHADO MORAES**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

04.817.485/0001-61 BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
08.628.330/0001-38 E ESCOTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS -  
28.130.334/0001-07 GRAFICA SAMORINI EIRELI  
08.108.612/0001-04 IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA  
39.224.738/0001-78 LUXOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP DE ESCR LTDA  
68.852.870/0001-22 OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP  
02.089.950/0001-60 POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP  
03.960.733/0001-66 QUATRO PONTO COM LTDA-ME  
05.313.140/0001-33 SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE

## Licitação [nº 651536] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO


Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

CYNTHIA MACIEL MACHADO MORAES

COREN-ES  
N.º FLS 121



## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/hora lance
1	QUATRO PONTO COM LTDA-ME	EPP*	Anormalante	R\$ 4.650,00	10/11/2016 10:07:01.203
2	SFD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 4.700,00	10/11/2016 10:03:36.056
3	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE	ME*	Classificado	R\$ 5.139,99	10/11/2016 09:59:48.237
4	LUXON COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP DE ESCR LTDA	ME*	Classificado	R\$ 5.449,99	10/11/2016 09:58:22.590
5	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP	EPP*	Classificado	R\$ 5.449,99	10/11/2016 09:57:36.310
6	GRAFICA SAMORINI EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 5.600,00	10/11/2016 09:55:31.646
7	IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 6.162,00	10/11/2016 09:40:41.947
8	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 6.162,50	09/11/2016 10:51:20.292
9	E ESCOTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS	ME*	Classificado	R\$ 6.162,50	10/11/2016 09:22:04.927

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualizado declarado

Legenda dos tipos de segmentos: DE-Cóguas Empresa | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/11/2016 09:32:54.970	SISTEMA	Começou a disputa do lote
10/11/2016 09:32:54.970	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$6.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote
10/11/2016 09:32:54.970	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma situação na busca da isonomia entre licitantes
10/11/2016 09:32:54.970	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/11/2016 09:32:54.970	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo máximo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
10/11/2016 09:32:54.970	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01
10/11/2016 09:33:53.957	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
10/11/2016 09:34:05.445	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar um excelente negócio
10/11/2016 09:35:27.940	PREGOEIRO	já poderão enviar seus lances
10/11/2016 09:43:35.961	PREGOEIRO	Enviam seus lances anteriores
10/11/2016 09:53:56.759	PREGOEIRO	em breve estaremos no tempo eletrônico
10/11/2016 09:57:01.555	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances
10/11/2016 09:57:31.955	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor ofertado foi de R\$5.450,00.
10/11/2016 09:59:58.270	PREGOEIRO	A partir de agora a disputa poderá ser encerrada automaticamente a qualquer momento
10/11/2016 10:00:26.676	PREGOEIRO	Por isso, aproveitem enquanto ainda dá tempo para ofertarem seus melhores lances
10/11/2016 10:02:43.489	PREGOEIRO	Não percam tempo.
10/11/2016 10:03:15.940	PREGOEIRO	* Corrigindo: "Não percam tempo"
10/11/2016 10:03:25.114	PREGOEIRO	Deem logo seus lances
10/11/2016 10:03:46.599	PREGOEIRO	Aproximem enquanto ainda dá tempo para ofertarem seus melhores lances
10/11/2016 10:04:23.223	PREGOEIRO	Cuidado, pois o sistema pode encerrar esta sessão de lances a qualquer momento
10/11/2016 10:04:58.555	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
10/11/2016 10:04:58.555	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 27 segundos.
10/11/2016 10:04:58.555	SISTEMA	A menor proposta foi dada por QUATRO PONTO COM LTDA-ME no valor de R\$4.650,00
10/11/2016 10:04:58.555	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro
10/11/2016 10:05:03.349	PREGOEIRO	Não percam a oportunidade de contratar conosco. Deem logo seus lances.
10/11/2016 10:05:23.961	PREGOEIRO	Parabéns a todos
10/11/2016 10:06:12.319	PREGOEIRO	Senhor licitante anormalante, solicitamos que nos envie os documentos de habilitação e a proposta de preço, de acordo com o edital.
10/11/2016 10:06:25.746	PREGOEIRO	Atenção quanto ao prazo
10/11/2016 10:06:41.988	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação de todos
10/11/2016 10:06:52.963	PREGOEIRO	Tenham um bom dia
10/11/2016 10:07:01.203	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros



Legenda das cores do tipo de mensagem: recurso | chat | outras

COREN-ES  
N.º FLS 322

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	28/10/2016 16:47:51.681	R\$ 6.000,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
2	31/10/2016 09:11:09.600	R\$ 6.162,40	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP
3	31/10/2016 10:49:34.711	R\$ 6.860,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
4	07/11/2016 12:10:11.804	R\$ 6.162,50	IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA
5	09/11/2016 18:30:03.912	R\$ 6.162,50	LUXOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP DE ESCR LTDA
6	09/11/2016 18:51:20.202	R\$ 6.162,50	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA EPP
7	10/11/2016 07:19:42.443	R\$ 6.162,50	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
8	10/11/2016 08:22:04.627	R\$ 6.162,50	E ESCOTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS
9	10/11/2016 08:45:37.245	R\$ 6.000,00	GRAFICA SAMORINI EIRELI
10	10/11/2016 09:35:04.278	R\$ 5.999,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
11	10/11/2016 09:39:23.607	R\$ 5.900,00	GRAFICA SAMORINI EIRELI
12	10/11/2016 09:38:45.888	R\$ 5.800,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
13	10/11/2016 09:36:55.590	R\$ 5.895,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
14	10/11/2016 09:37:27.547	R\$ 5.789,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
15	10/11/2016 09:38:42.078	R\$ 5.790,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
16	10/11/2016 09:40:09.161	R\$ 5.749,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
17	10/11/2016 09:40:41.947	R\$ 6.162,00	IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA
18	10/11/2016 09:41:27.018	R\$ 5.740,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
19	10/11/2016 09:42:13.553	R\$ 5.739,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
20	10/11/2016 09:45:03.601	R\$ 5.735,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
21	10/11/2016 09:45:32.632	R\$ 5.734,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
22	10/11/2016 09:47:24.004	R\$ 5.734,99	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP
23	10/11/2016 09:47:53.369	R\$ 5.730,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
24	10/11/2016 09:48:02.693	R\$ 5.734,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
25	10/11/2016 09:48:40.162	R\$ 5.729,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
26	10/11/2016 09:49:47.596	R\$ 5.729,99	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
27	10/11/2016 09:50:27.242	R\$ 5.727,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
28	10/11/2016 09:51:56.082	R\$ 5.721,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
29	10/11/2016 09:52:27.795	R\$ 5.720,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
30	10/11/2016 09:53:32.768	R\$ 5.690,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
31	10/11/2016 09:54:34.326	R\$ 5.689,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
32	10/11/2016 09:55:24.683	R\$ 5.630,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
33	10/11/2016 09:55:31.640	R\$ 5.600,00	GRAFICA SAMORINI EIRELI
34	10/11/2016 09:56:22.222	R\$ 5.599,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
35	10/11/2016 09:56:49.997	R\$ 5.450,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
36	10/11/2016 09:57:30.310	R\$ 5.449,99	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP
37	10/11/2016 09:58:13.520	R\$ 5.390,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
38	10/11/2016 09:58:15.145	R\$ 5.400,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
39	10/11/2016 09:58:22.560	R\$ 5.449,99	LUXOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP DE ESCR LTDA
40	10/11/2016 09:58:25.940	R\$ 5.250,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
41	10/11/2016 09:58:34.370	R\$ 5.300,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
42	10/11/2016 09:58:43.833	R\$ 5.200,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
43	10/11/2016 09:59:10.451	R\$ 5.190,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
44	10/11/2016 09:59:29.707	R\$ 5.140,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
45	10/11/2016 09:59:48.237	R\$ 5.139,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
46	10/11/2016 10:00:03.540	R\$ 5.090,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
47	10/11/2016 10:00:22.943	R\$ 4.900,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
48	10/11/2016 10:00:46.919	R\$ 4.800,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME
49	10/11/2016 10:01:30.883	R\$ 4.700,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
50	10/11/2016 10:03:55.757	R\$ 4.690,00	QUATRO PONTO COM LTDA-ME

Mostrando de 1 ate 50 em 50 registros

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/11/2016 10:07:01.203	- Arrematado
Data/Hora	17/11/2016 10:37:38.188	- Declaração vencedor
Data/Hora	10/11/2016 10:46:24.607	- Adjudicado
Fornecedor	QUATRO PONTO COM LTDA-ME	
Contratado	R\$ 4.690,00	



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

COREN-ES

N.º PLS 523

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2016

Processo nº 2489/2016

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 2489/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, edital nº 024/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Quatro Ponto Com LTDA-EPP, CNPJ nº 03.960.733/0001-66**, a qual propôs o valor total de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2016

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 124

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 024/2016**  
**Processo nº 2489/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 024/2016, tipo menor preço global, processo nº 2489/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Quatro Ponto Com LTDA-EPP, CNPJ nº 03.960.733/0001-66**, a qual propôs o valor total de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2016.

Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

Vitória (ES), Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA MULHER, ATRACÇÃO BÁSICA, SITUADOS NA RUA GORDÃO DAQUINO ALVES, BL. CENTRO DO HÓSP. DO SUL ES, CONFORME MAPA-INDICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**  
**ABERTURA: 01/12/2016, às 10 horas** Informações: FIKMS, Tel.: (28) 3553-1123, e-mail [licitacao@licitacoesulsa.gov.br](mailto:licitacao@licitacoesulsa.gov.br) ou site <http://www.licitacoesulsa.gov.br> de Novembro de 2016.

Informação: D'Anna Robi

Programa

**Protocolo 276961**

**São Domingos do Norte**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2016 -  
EXCLUSIVA ME/EMP**

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE -SRP**

**Objeto:** aquisição de materiais de consumo (limpeza e outros), para atender a necessidade da secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e o Termo de Referência. Tendo como vencedoras as empresas: empresas vencedoras: 01 - Vila Comércio LULA ME nos lotes 1, 5, 6, 10, 14, 17, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 41, 43, 49, 50, 52, 53, 58, 59 e 60 no valor total de R\$ 14.954,59 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos); Ernesto Schmidt e Cia Ltda nos lotes 3, 7, 8, 12, 15, 18, 19, 23, 24, 26, 33, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54 e 55 no valor total de R\$ 21.430,50 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e Real Norte Comércio de Alimentos e Serviços Ltda ME nos lotes 2, 9, 10, 11, 16, 31, 35, 37, 40, 51, 56 e 57 no valor total de R\$ 17.353,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais), conforme Quadro Comparativo. Lotes Reservados nº 07.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As empresas deverão contar de data de publicação da administração direta consignadas no orçamento municipal. São Domingos do Norte ES, 18 de novembro de 2016.

**ANA ANGÉLICA VICTOR  
BOSCAGLIA COSTA**

Prequeta

**Protocolo 276972**

**Serra**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SUSA, torna público que realizará licitação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO". Os editais estarão

disponíveis nos sites <http://licitacoesulsa.gov.br> e <http://www.serra.es.gov.br/sistema/licitacoes>

**Pregão eletrônico nº 182/2016**  
**Processo nº. 38.732/2016**  
**Licitação nº 654379**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME EDITAL. Início Sessão de Abertura: 02/12/2016 às 14:00.

**Pregão eletrônico nº 178/2016**  
**Processo nº. 6.149/2015**  
**Licitação nº 654386**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME EDITAL. Início Sessão da Disputa: 01/12/2016 às 14:00.

**Carolina Suwara Teixeira**  
Programa Oficial  
**Protocolo 276856**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SUSA, torna pública a realização de licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: "MENOR PREÇO". O edital estará disponível no site <http://licitacoesulsa.gov.br>

**Pregão eletrônico nº 208/2016**  
**Processo nº. 30.872/2016**  
**Licitação nº 654412**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA MANEJO E CONTENÇÃO ANIMAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura da sessão: 02/12/2016 09H

**Liliane Carla de Almeida Souza**  
Programa Oficial/SESA  
**Protocolo 276873**

**Venda Nova do Imigrante**

**ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO:

**Pregão Presencial nº 057/2016**  
**COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTA**, no valor de R\$ 14.912,00;  
**FARIAS & SILVA LTDA ME** no valor de R\$ 23.430,00  
**COM UNIC INDUSTRIA COMERCIO SIRELI - ME** no valor de R\$ 70.550,00  
Total de R\$ 109.012,00

**DALTON PERINI**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ATA  
Nº 111/2016**

**CONTRATAÇÃO COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTA** VALOR: R\$ 14.912,00  
**VIGÊNCIA:** 01/11/2016 à 01/11/2017

**RESUMO DE ATA  
Nº 112/2016**

Referente ao Pregão Presencial nº

044/2016.  
**CONTRATAÇÃO:** Prefeitura Município de Venda Nova do Imigrante - ES.  
**CONTRATADA:** FARIAS & SILVA LTDA ME  
**VALOR:** R\$ 23.430,00  
**VIGÊNCIA:** 01/11/2016 à 01/11/2017.

**RESUMO DE ATA  
Nº 113/2016**

Referente ao Pregão Presencial nº 067/2016.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.  
**CONTRATADA:** LUPONE INDUSTRIA COMERCIO SIRELI - ME VALOR: R\$ 70.650,00  
**VIGÊNCIA:** 11/11/2016 à 01/11/2017.

**DALTON PERINI**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 276979**

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**  
**Nº 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.006/91, Art. 1º, inciso I, item 1º, da Constituição da Federação do Brasil do Espírito Santo, para realização da 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu Jitsu Open Venda Nova, no dia 04 de dezembro, no Centro de Eventos Padre Cícero Calmon, Venda Nova do Imigrante, no valor de R\$ 15.000,00

**Alexandra de Oliveira Vinco**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**Protocolo 276986**

**Cámaras**

**Vitória**

**COMUNICAÇÃO**  
**Pregão Presencial**  
**nº. 016/2016**

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo torna pública aos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº. 116/2016 com a seguinte adjudicação e homologação do Presidente da Câmara Municipal de Vitória, constante do processo nº. 3590/2016, referente à contratação de empresa para aquisição de material para manutenção predial e let forramento informático de acordo com as especificações constantes no Anexo I.  
**Vencedor:** FERMADO LTDA EPP.  
**Classificação**      **Funcional**  
01.031.0055.1.874      01.031.0055.2.0425  
**Natureza de despesa:**  
4.4.90.52.19      3.3.90.30.50.  
3.3.90.30.26      3.3.90.30.26  
Vitória, 18 de novembro de 2016

**NANY CHEQUER**  
**BOU HADIB FLEHO**  
Presidente da CMV  
**Protocolo 277006**

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de**  
**Enfermagem**

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2016**  
**Processo nº 2489/2016** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna pública, de acordo com as disposições contidas no Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2016, com a seguinte homologação de autoridade competente, o Presidente Dr. Wilson José Patrício, no processo nº 2489/2016 Lote 01: Confecção, impressão e homologação das folhas técnicas referentes à anexo do orçamento de 2017 do Conar-ES. Empresa Vencedora: Quatro Pontos Com LTDA EPP, CNPJ nº 09.960.753/0011-65. Valor: R\$ 4.500,00. Vitória-ES, 7. de novembro de 2016. Joaquina Fiasse Coullho - Pregoeira/Conar ES.  
**Protocolo 276976**

**AVISO DE CADASTRAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**  
**Processo nº 2582/2016.** O CONAR-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna pública o cadastramento de publicação de Termo de Inexigibilidade de Licitação referente ao processo nº 2982/2016, publicado no Diário Oficial do ES no dia 18 de novembro de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção predial de ar condicionado para o veículo oficial Nissan Frontier, placa PFC1174, tendo em vista que a contratação não será feita mediante licitação. Vitória-ES, 11 de novembro de 2016. Wilson José Patrício - Presidente do Conar-ES.  
**Protocolo 276974**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de**  
**Vila Velha**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 191/2016**  
**Processo nº 42.069/2016**  
Prefeitura de Vila Velha torna Pública que realizará licitação conforme segue registro de preços para aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender os estabelecimentos de saúde que compõe toda rede municipal de saúde da Vila Velha/ES. Início de recebimento de proposta: 21/11/16 às 17h00min. Limite de recebimento e abertura de propostas: 02/12/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 02/12/16 às 14h00min. O Edital está disponível no site [licitacoes.com.br](http://licitacoes.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br/terceiros/vila-velha/](http://www.vilavelha.es.gov.br/terceiros/vila-velha/) 18/11/2016  
**Marianna N. Prado de Carvalho**  
Pregoeira Municipal  
**Protocolo 277046**

apresentada e encaminhamento à Junta Médica Oficial, ratificado que os resultados têm prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 13.127/2011, para promoção ao cargo, sob pena de ser tomada sem efeito a nomeação em virtude de falta de posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Limões, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Milton Simon Kapfita Presidente

Protocolo 276905

**São Mateus**  
**EMENDA Nº 011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990."

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 5º, inciso I, da Lei nº 201/90, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte emenda:

**EMENDA:**

Art. 1º - O Resoluto Único do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

Parágrafo Único. Não haverá mais a Legislação com início em 01/01/2013, o número de 17 (dezanove) Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus/ES, observadas as limitações expressas na Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11 de 19 de fevereiro de 2004.

Câmara de Presidentes da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

GILDEVALDO ESTEVÃO BUSPO Presidente

AQUILES MOREIRA DA SILVA Secretário  
GELSON BORGES Secretário

Reatado e Ratado na Câmara Municipal de São Mateus no dia 12/11/2017.  
Protocolo 276876

**Serra**

PORTARIA Nº 740, DE 17/11/2016. A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 e art. 68, inciso III, da Lei nº 8.566/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LEIDIANE ALEXANDRE COSTA, nº funcional 55743-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2016, celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA e a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA - ME, CNPJ nº 20.472.546/0001-64, oriundo do Processo Administrativo nº 039/2016,itação Presencial nº 006/2016, que tem por objetivo: nos serviços de encadernação.

Art. 2º - Designar a servidora KARLA DA SILVA MOURA, nº funcional 205 U, para acompanhar a execução, como supervisor, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

NEIDIA MALPA PIMENTEL - Presidente - CMS

Protocolo 277117

PORTARIA Nº 149, DE 17/11/2016. A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 e art. 68, inciso III, da Lei nº 8.566/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LEIDIANE ALEXANDRE COSTA, nº funcional 55743-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 029/2016 celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA e a empresa COMODORO COMERCIAL E MATRIÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 10.461.277/0001-75, oriundo do Processo Administrativo nº 5499/2015, Itação Presencial nº 010/2015, que tem por objetivo: fornecimento de material de expediente (consumíveis).

Art. 2º - Designar a servidora FIDELSON DA GAMA VIEIRA, nº funcional 4075750 E, para acompanhar e fiscalizar, como supervisor, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

NEIDIA MALPA PIMENTEL Presidente - CMS.

Protocolo 277144

**Entidade Federal**

Extrato de publicação do Diário Oficial do dia 31/10/2016, na Portaria nº 713, de 26/10/2016. Onde se lê: Art. 3º - Revogase a Portaria 926/2016. Leia-se: Art. 3º - Revogase a Portaria 926/2015. Nada a Notícia Presidencial da CMS

Protocolo 276905

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Enfermagem**

RESUMO DE CONTRATO, CONTRATADA: Quatro Quatro Com Ltda EPP, CNPJ nº 03.968.713/0001-66.

OBJETO: Confecção, Impressão e homologação dos boletins periódicos referentes à atividade do exercício de 2017 do Coren-ES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura do contrato à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo dos materiais, a qual será registrado através do Termo de Referência Definitivo emitido pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado VALOR: R\$ 4.650,00

PROCESSO: 2485/2016, Vitória-ES, 21 de novembro de 2016. Dr. Wilson José Fátima - Presidente do Coren ES

Protocolo 276925

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Arão Viváacqua**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 012/2016. Dispõe sobre o Contrato de CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL. Valor: R\$ Realizado em R\$ 19.167,66 a valor referente às parcelas do repasse dos meses de novembro e dezembro de 2015.

Disposições Finais: As demais cláusulas do Contrato nº 012/2016 para todos os meses do consórcio, permanecem em vigor. Vigência: 12/2016.

Maria Thereza Baptista Candidata Gestora

Protocolo 276978

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173/2014

PROCESSO Nº. 46.378/2014 Das partes: PMVV X N-CAACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Do objeto: Promover a vigência do Contrato nº 173/14. De Prazos Por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, 07/11/14. Do Valor: R\$ 2.590,00 (Dois mil e noventa e nove reais). Das Demais Cláusulas: permanecem mantidas e inalteradas.

Andréia Passamani Barbosa Corteselli Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha.

Protocolo 276915

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG**

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO 1019/2016 CONTRATANTE: Codeg - Cia. M. Des. Urb. Guarapari.

CONTRATADA: SALVADOR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução de obras de revitalização e melhoria do sistema municipal de iluminação pública no município de Guarapari/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 536.538,50 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PRazo: 60 (sessenta) dias. Guarapari (ES), 17 de novembro de 2016 Antonio Stepi Retu Diretora Presidente

Protocolo 277083

CODEG RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO 1265/2016 CONTRATANTE: Codeg - Cia. M. Des. Urb. Guarapari

CONTRATADA: VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de revitalização e melhoria do sistema municipal de iluminação pública no município de Guarapari/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 820.491,97 (oitocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)

PRazo: 60 (sessenta) dias. Guarapari (ES), 17 de novembro de 2015 Antonio Stepi Retu Diretora Presidente

Protocolo 277096